

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO: www.portaldecompraspublicas.com.br**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DOS RECURSOS**
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 12. DO CADASTRO DE RESERVA**
- 13. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto


ANEXO I-A – Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Contrato

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Processo:	2017025581
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decretos Municipais nºs. 203 e 34/2006, 415/2013, 946/2015, 1.031/2015 e suas alterações, e Resolução TCE/TO nº 181/2015.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	04/10/2017
Hora da Sessão:	09h00min (horário de Brasília/DF)
Recebimento propostas:	Início em 22/09/2017 às 15:00 horas e Término em 04/10/2017 às 08:45min
Limite para Impugnação:	02/10/2017 às 09h:00min (horário de Brasília/DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a futura aquisição de computadores, notebooks e notebooks para instalação nas unidades de saúde da atenção primária e secundária, bem como, suprir a necessidade de trocas e substituições de equipamentos com defeito e/ou obsoletos, por meio das Emendas Parlamentares de nº 11320420000/116001; 11320420000/114001; 113200420000/114002; 113200420000/116003; 11320420000/116005; 11320420000/116015; 11320420000/116010; 11320420000/116018 e 11320420000/116016, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.


1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, exceto consórcio.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

2.2 Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.2 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da 147/2014, são considerados:

2.2.3.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.3.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

2.7 Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecomprapublicas.com.br.

2.8 Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme artigo 48, incisos I e II, onde:

2.8.1 **O item 01 será subdividido em: denominado como cota principal de ampla concorrência, podendo participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame e; denominado cota reservada, com reserva de 24,324324324% para participação de ME/EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame;**

2.8.2 **Os demais itens são exclusivos para participação de ME/EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame;**

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS PRODUTOS OFERTADOS E, GLOBAL DA PROPOSTA.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.


5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.1.1 O PREGOEIRO iniciará a abertura dos itens na ordem estabelecida na especificação do objeto, ANEXO I deste edital.

5.2.2. . SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.


5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.4. Do Direito de Preferência

5.4.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:

5.4.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 5.4.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

5.4.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 5.4.1.1, para o exercício do mesmo direito;

5.4.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 5.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. **O licitante que sagrar-se vencedor tanto para o item destinado a cota reservada de 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.**

5.4.5. **Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

5.4.5.1. **Encerrando-se como deserto ou fracassado o item com cota reservada, será oportunizado ao vencedor da cota principal a inserção de sua proposta, no prazo de até 30 (minutos), a ser determinado pelo pregoeiro, devendo a empresa manter a descrição/marca/fabricante e valor do produto ofertado, no caso do subitem anterior.**

5.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

5.6. Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.

5.7. O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos deste edital

5.8. Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.

5.9. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante que ofertou o melhor lance, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do serviço, total do item/cota e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Declaração de que os produtos serão entregues em até 15(quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, conforme quantidades solicitadas pela contratante;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.3.1. Juntamente com a proposta a licitante vencedora do certame deverá apresentar:

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

7.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 7.12, 7.13. e 7.15, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

7.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

7.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

7.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.12. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.13. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) no valor estimado para contratação.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

7.14. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização, de maneira satisfatória, de fornecimentos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.15. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a **Dívida Ativa da União** e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

7.16. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

7.18. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

7.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

8.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

8.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

8.10. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

8.11. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

10.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município

10.4. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.


11.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

11.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2(dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

12.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV.

12.3. O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

12.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

12.5. A contratada não poderá subcontratar o objeto.

12.6. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

12.7. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência, ANEXO II.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. As condições gerais para a realização dos fornecimentos estão estabelecidas no Termo de Referência ANEXOS II deste Edital.

13.2. A empresa adjudicatária deverá fornecer os produtos solicitados, no prazo máximo de até 15(quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, conforme quantidades solicitadas pela Contratante.

13.3. Os produtos, deverão ser entregues no Patrimônio Municipal, localizado na 112 Sul, Rua SR 1, lote 26 e 28 em frente a empresa Natalya Brindes – Palmas-TO, telefone: (063) 2111-2776 e/ou 99253-8426, de segunda a sexta-feira, horário da 08 às 12 e de 14 às 18 horas.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

13.4. Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas nos ANEXOS I, I-A e II do edital.

13.5. A empresa contratada deverá entregar e instalar os equipamentos nas Unidades definidas pela Gerência de Informática de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do município de Palmas/TO, notificando o responsável pela unidade administrativa, através do fiscal do contrato.

13.6. A aquisição em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório e deverão ser corrigidos pela contratada no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data da notificação, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação nos ANEXOS I, I-A e II do edital.

13.7. Todo transporte a ser efetuado e despesa para instalação dos equipamentos, na realização do objeto deste Edital, sejam diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

14.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

15.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

15.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

15.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

15.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 15.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

15.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

15.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

15.5. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 15.1.2 “b” e à penalidade do item 15.4 “e” ou 15.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

15.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

15.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

15.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

15.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

15.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

16.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

16.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.


16.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.8. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

16.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

16.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

16.13. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes, onde poderá ser acessado gratuitamente em meio eletrônico.


16.14. Fica eleito o Foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

16.15. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**




SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

**ANEXOS
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	QTD	RESERVA DE COTA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR/UN	VLR/TOTAL
1	168	Cota principal / Ampla concorrência	Computadores (Conforme especificações do Projeto Básico, e ANEXO I-A)	3.400,00	571.200,00
1a	54	Cota reservada para ME e EPP	Computadores (Conforme especificações do Projeto Básico, e ANEXO I-A)	3.400,00	183.600,00
02	18	Exclusiva para ME e EPP	Notebook (Conforme especificações do Projeto Básico, e ANEXO I-A)	3.500,00	63.000,00
03	106	Exclusiva para ME e EPP	Nobreak 600 KVA (Seguindo as especificações no Projeto Básico, e ANEXO I-A)	492,00	52.152,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					869.952,00

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

ANEXO I-A – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	COMPUTADOR TIPO I	UND	222

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. PLACA MÃE

- 1.1. Placa mãe com suporte de no mínimo 32 (trinta e dois) GB de memória RAM;
- 1.2. Possuir capacidade para desligamento do vídeo e da unidade de armazenamento após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua a função de economia de energia para monitor, placa- mãe e unidade de armazenamento;
- 1.3. A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
- 1.4. Suporte ao modo Dual Channel para o barramento de memória;
- 1.5. Compatível com WOL (Wake-up On LAN), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional.
- 1.6. A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
- 1.7. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16;
- 1.8. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x4;
- 1.9. Possuir no mínimo 01 (um) slot M.2;
- 1.10. Possuir no mínimo 02 (dois) slot DDR4 ou superior;
- 1.11. Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para implementação, configuração e gerenciamento do módulo TPM 1.2, devidamente implementado. É de responsabilidade da licitante vencedora a implantação da solução de gerenciamento na infraestrutura bem como realização da transferência tecnológica para utilização da solução;
- 1.12. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permite a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;

2. BIOS

- 2.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash EPROM, atualizável por software de gerenciamento, compatível com o padrão plug-and-play e com o terceiro milênio, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;
- 2.2. Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;
- 2.3. Deverá permitir acesso remoto ao POST (Power on Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado, através da rede;
- 2.4. A interface de configuração deverá ser em, pelo menos, um dos idiomas: Português do Brasil ou Inglês;
- 2.5. Deverá possuir campo com número de série do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- 2.6. Deverá possuir campo editável, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

3. PROCESSADOR

- 3.1. O equipamento deverá possuir no mínimo 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads de processamento operando a uma velocidade mínima de 3.7 GHz;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

- 3.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock;
- 3.3. A controladora de memória deve ser integrado ao(s) processador(es);
- 3.4. Possuir no mínimo 3 (três) MB de cache;
- 3.5. Barramento de 8 GT/s;
- 3.6. O processador poderá contar com tecnologia de emulação de núcleos, sendo que estes não terão validade para contagem de núcleo;
- 3.7. A arquitetura do processador deverá ser do tipo x86-64;
- 3.8. Possuir extensões de virtualização no padrão SSE4.1 e AVX 2.0;

4. MEMÓRIA RAM

- 4.1. Deverá ser entregue com no mínimo 4 GB (quatro gigabytes) de memória RAM instalada;
- 4.2. Padrão DDR4 de no mínimo 2133 MHz;
- 4.3. Deverão ser utilizados módulos de memória com capacidade mínima de 4GB (quatro gigabytes) ou superior;
- 4.4. Canal de comunicação das memórias com o processador deverá ser do tipo dual channel ou superior;

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 5.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500GB (quinhentos gigabytes), interface tipo Serial ATA 3 e velocidade de rotação de 7.200 RPM e cache de 64 MB ou configuração superior.

6. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

- 6.1. Unidade de DVD±RW ou superior;
- 6.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;
- 6.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
- 6.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;
- 6.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

7. CONTROLADOR DE VÍDEO


- 7.1. Interface controladora de vídeo integrado a placa mãe com capacidade para controlar no mínimo 03 (três) monitores simultaneamente;
- 7.2. A solução ofertada deverá apresentar no mínimo 03 (três) saídas, sendo 01 (um) VGA, 01 (um) digital do tipo Displayport e 01(um) HDMI;
- 7.3. Suporte à resolução de 1920x1200 ou superior, com profundidade de cores de 32 (trinta e dois) bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;
- 7.4. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.4 e DirectX 12;

8. INTERFACE DE REDE

- 8.1. Controladora de Rede, integrado à placa mãe com velocidade de transferência de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com função wake-on-lan;
- 8.2. Suporte a PXE 2.1 (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede;

9. OUTRAS INTERFACES

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

- 9.1. Controladora de som com conectores para entrada de microfone e saída de áudio (podendo ser como combo ou não) na parte frontal do gabinete;
- 9.2. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas;
- 9.3. No mínimo 04 (quatro) interfaces USB 3.0 (02 frontal e 02 traseiras) e 04 (quatro) interfaces USB 2.0 (02 frontal e 02 traseiras), totalizando 08 (oito) interfaces USB, não será aceito a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;

10. GABINETE

- 10.1. Design deve ser do tipo Small Form Factor;
- 10.2. Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- 10.3. Deverá ser fornecido suporte próprio do fabricante para posicionar o equipamento verticalmente;
- 10.4. O gabinete não poderá ultrapassar o volume de 12,5 litros.
- 10.5. A capacidade em litros é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade do gabinete;
- 10.6. Deve suportar o peso do monitor cotado sobre o gabinete e possuir base antiderrapante.
- 10.7. Cor escura em tons de preto ou cinza;
- 10.8. Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados, não sendo aceito adaptações;
- 10.9. O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
- 10.10. O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;
- 10.11. Deve estar acompanhado com cabo de alimentação;
- 10.12. Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar;
- 10.13. Ter a possibilidade de uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, sem que haja adaptações ao mesmo;
- 10.14. Possuir orifício para colocação de cadeado que impeça o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de trava do tipo kesington;
- 10.15. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;
- 10.16. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

11. TECLADO

- 11.1. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa Brasileira, possuindo no mínimo 104 teclas, com teclado numérico separado das demais teclas;
- 11.2. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
- 11.3. Regulagem de altura e inclinação do teclado;
- 11.4. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 11.5. Deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

12. MOUSE

- 12.1. Mouse óptico, com tecnologia laser, de conformação ambidestra, com no mínimo dois botões e botão de rolagem;
- 12.2. O mouse deverá ter no mínimo de 1000 dpi de resolução;
- 12.3. Mouse e teclado com conexão tipo USB, compatível com a interface fornecida pelo desktop;
- 12.4. Deve ser fornecido mouse-pad;
- 12.5. Deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;

13. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 13.1. Fonte de alimentação com potência mínima de 300W para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC ($\pm 10\%$), 50-60 Hz, com ajuste automático da tensão de entrada, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com eficiência de no mínimo 85% (80 PLUS) com 50% de carga;
- 13.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010.


14. MONITOR DE VÍDEO

- 14.1. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21,5 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores;
- 14.2. Deve possuir taxa de contraste dinâmica de no mínimo 5.000.000:1;
- 14.3. Resolução mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels);
- 14.4. Deve possuir no mínimo 01 (uma) entrada do tipo VGA;
- 14.5. Deve possuir no mínimo 01 (uma) entrada do tipo Displayport;
- 14.6. Deve possuir no mínimo 01 (uma) entrada do tipo HDMI (High-Definition Multimedia Interface);
- 14.7. Não serão aceitos adaptadores de vídeo para atender os tipos de conectores solicitados;
- 14.8. O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 10 cm (dez centímetros);
- 14.9. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;
- 14.10. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão VGA, 01 (um) cabo de conexão Displayport e 01 (um) um cabo de alimentação padrão novo;
- 14.11. A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento, devendo ser ratificada na proposta comercial;
- 14.12. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do Computador;
- 14.13. Deverá possuir tela com característica anti-reflexiva. Não sendo aceita solução "glare" (brilhante ou polida) ou adesivos anti-reflexivos;
- 14.14. Deverá ser da mesma cor predominante do gabinete;

15. SOFTWARES

- 15.1. Deverá vir acompanhado de uma solução de recuperação, do fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de Recovery caso não sejam disponibilizadas;
- 15.2. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, software e BIOS.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____


16. CERTIFICAÇÕES, COMPATIBILIDADES E DOCUMENTAÇÕES

- 16.1. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior;
- 16.2. Compatibilidade com EPEAT comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;
- 16.3. Ruído acústico em conformidade com ISO 7779 e 9296;
- 16.4. Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS (www.): chumbo (pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres definil-polibromados (PBDEs);
- 16.5. Certificado que comprove eficiência energética: 80Plus
- 16.6. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- 16.7. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

17. GARANTIA E SUPORTE

- 17.1. Garantia e Suporte será por período mínimo de 36 (trinta e seis) meses do fabricante e não podendo ser transferida sua responsabilidade para terceiros;
- 17.2. A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite da DGTI;
- 17.3. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 17.4. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, deverá ser comprovado na proposta, através de declaração do fabricante ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;
- 17.5. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);
- 17.6. Indicar assistência técnica no Estado do Tocantins, autorizada, credenciada ou disponibilizada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, com comprovação de documento emitido pelo fabricante ou extraído do seu portal na internet;
- 17.7. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 17.8. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- 17.9. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 17.10. O fabricante deve permitir a adição de outros componentes como placas de rede local, de rede sem fio, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento sem prejuízos à garantia, desde que estes itens não danifiquem o equipamento. O fabricante poderá se eximir da garantia sobre o componente adicionado, garantindo apenas o equipamento fornecido por ele;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
02	NOTEBOOK TIPO I	UND	18

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. PLACA MÃE

- 1.1. Placa mãe com suporte de no mínimo 12 (doze) GB de memória RAM;
- 1.2. Possuir capacidade para desligamento do vídeo e da unidade de armazenamento após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua a função de economia de energia para monitor, placa- mãe e unidade de armazenamento;
- 1.3. A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
- 1.4. Suporte ao modo Dual Channel para o barramento de memória;
- 1.5. Compatível com WOL (Wake-up On LAN), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional.
- 1.6. Possuir no mínimo 01 (uma) interface SATA III;

2. BIOS

- 2.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash EPROM, atualizável por software de gerenciamento, compatível com o padrão plug-and-play e com o terceiro milênio, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;
- 2.2. Gerenciável remotamente, assumindo-se que o equipamento possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente a rede de dados;
- 2.3. A interface de configuração deverá ser em, pelo menos, um dos idiomas: Português do Brasil ou Inglês;
- 2.4. Deverá possuir campo com número de série do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

3. PROCESSADOR

- 3.1. O equipamento deverá possuir no mínimo 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads de processamento operando a uma velocidade mínima de 2.0 GHz;
- 3.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock;
- 3.3. A controladora de memória deve ser integrado ao(s) processador(es);
- 3.4. Possuir no mínimo 3 (oito) MB de cache;
- 3.5. O processador poderá contar com tecnologia de emulação de núcleos, sendo que estes não terão validade para contagem de núcleo;
- 3.6. A arquitetura do processador deverá ser do tipo x86-64;
- 3.7. Possuir extensões de virtualização no padrão SSE4.1 e AVX 2.0;

4. MEMÓRIA RAM

- 4.1. Deverá ser entregue com no mínimo 04 GB (quatro gigabytes) de memória RAM instalada;
- 4.2. Padrão DDR4 de no mínimo 2133 MHz;
- 4.3. Deverão ser utilizados módulos de memória com capacidade mínima de 04 GB (quatro gigabytes) ou superior;
- 4.4. Canal de comunicação das memórias com o processador deverá ser do tipo dual channel ou superior;

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

- 5.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500GB (quinhentos gigabytes), interface tipo Serial ATA 3 e velocidade de rotação de 5.400 RPM e cache de 64 MB ou configuração superior.

6. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

- 6.1. Unidade de DVD±RW ou superior;
6.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;
6.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
6.4. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

7. CONTROLADOR DE VÍDEO

- 7.1. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe com memória compartilhada ou superior;
7.2. Deve suportar DirectX versão 12 e OpenGL 4.4.

8. INTERFACE DE REDE

- 8.1. Controladora de Rede, integrado à placa mãe com velocidade de transferência de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com função wake-on-lan;
8.2. Suporte a PXE 2.1 (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede;
8.3. Controladora de comunicação sem fio, padrão:
8.4. Bluetooth 4.0;
8.5. Wireless 1x1 AC.

9. OUTRAS INTERFACES

- 9.1. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas;
9.2. Plugue para fone de ouvido integrado e localizado na parte frontal ou lateral do chassi;
9.3. Interface controladora de vídeo integrado a placa mãe com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente e apresentar no mínimo 02 (duas) saídas, sendo 01 (um) VGA, 01 (um) HDMI;
9.4. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função scroll);
9.5. Webcam integrada ao chassi do notebook com resolução de HD 720p;
9.6. Câmera de vídeo HD integrada ao chassi, não sendo aceito adaptadores;
9.7. Mínimo de 03 (três) interfaces livres padrão USB 3.0, sendo no mínimo 02 (duas) no padrão 3.0. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;
9.8. Leitor de cartões de memória integrado do tipo SD, MMC, SDHC, SDXC, não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;
9.9. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa;
9.10. Deve possuir leitor de impressão digital no chassi do notebook.

10. CHASSI

- 10.1. Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

- 10.2. Deve ter peso máximo de 2 Kg, com bateria e discos instalados;
- 10.3. Deve possuir as seguintes medidas máximas do equipamento:
- 10.4. Altura máxima: 2,2 cm;
- 10.5. Largura máxima: 35 cm;
- 10.6. Profundidade máxima: 25 cm.

11. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

- 11.1. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático;
- 11.2. Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
- 11.3. Bateria principal de Íon de Lítio com capacidade mínima de 4 (quatro) células, com autonomia de 6 horas.

12. TELA DE VÍDEO

- 12.1. Tela LCD Full HD de 14 polegadas com contraste mínimo de 300:1
- 12.2. Suporte à resolução de 1366x768 ou superior, com profundidade de cores de 32 (trinta e dois) bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;

13. SOFTWARES


- 17.11. Deverá vir acompanhado de uma solução de recuperação, do fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de Recovery caso não sejam disponibilizadas;
- 17.12. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, software e BIOS.

14. CERTIFICAÇÕES, COMPATIBILIDADES E DOCUMENTAÇÕES

- 14.1. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior;
- 14.2. Compatibilidade com EPEAT comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;
- 14.3. Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS (www.): chumbo (pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres definil-polibromados (PBDEs);
- 14.4. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- 14.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

15. GARANTIA E SUPORTE

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

- 15.1. Garantia e Suporte será por período mínimo de 36 (trinta e seis) meses do fabricante e não podendo ser transferida sua responsabilidade para terceiros;
- 15.2. A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite da DGTI;
- 15.3. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 15.4. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, deverá ser comprovado na proposta, através de declaração do fabricante ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;
- 15.5. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);
- 15.6. Indicar assistência técnica no Estado do Tocantins, autorizada, credenciada ou disponibilizada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, com comprovação de documento emitido pelo fabricante ou extraído do seu portal na internet;
- 15.7. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 15.8. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- 15.9. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 15.10. O fabricante deve permitir a adição de outros componentes como placas de rede local, de rede sem fio, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento sem prejuízos à garantia, desde que estes itens não danifiquem o equipamento. O fabricante poderá se eximir da garantia sobre o componente adicionado, garantindo apenas o equipamento fornecido por ele;


ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
03	NOBREAK 1400 VA	UND	106

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS

- 1.1. Potência nominal mínima de 1400 VA;
- 1.2. Potência real mínima de 700 Watts;
- 1.3. Inversor sincronizado com a rede;
- 1.4. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;
- 1.5. Bivolt automático 115/127/220;
- 1.6. Tensão de entrada de 115V/220V automática, com variação de 88/141 para 115V e 170/262 para 220V, sendo aceitas variações de +- 10% em relação aos valores citados;
- 1.7. 6 Tomadas de saída no padrão NBR 14136 com tensão de 115 V, com regulação de +/- 5% Bateria e +6% + 10% para rede;
- 1.8. Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia;
- 1.9. Possua 2 (duas) baterias interna de 12 Vdc / 7 Ah;
- 1.10. Filtro de linha interno;
- 1.11. Inibidor de alarme sonoro;
- 1.12. Chave Liga/Desliga temporizada;
- 1.13. Circuito desmagnetizador;
- 1.14. Estabilizador interno com 4 (quatro) estágios de regulação;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

- 1.15. Forma de onda senoidal por aproximação PWM;
- 1.16. Microprocessado;
- 1.17. Auto diagnóstico de bateria onde informa quando a bateria precisa ser substituída;
- 1.18. Proteção contra descarga total das baterias;
- 1.19. Proteção contra sobre aquecimento no inversor, com alarme e desligamento automático;
- 1.20. Proteção de potência excedida;
- 1.21. Microprocessador RISC de alta velocidade com memória FLASH;
- 1.22. Led colorido no painel frontal onde indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão;
- 1.23. Função True RMS que analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica;
- 1.24. Função de autoteste ao ser ligado, onde nobreak deverá testar os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal;
- 1.25. Possuir fusível rearmável de proteção;

2. GARANTIA E SUPORTE

- 2.1. Garantia e Suporte será por período mínimo de 12 (doze) meses do fabricante e não podendo ser transferida sua responsabilidade para terceiros;
- 2.2. A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite da DGTI;
- 2.3. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 2.4. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, deverá ser comprovado na proposta, através de declaração do fabricante ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;
- 2.5. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);
- 2.6. Indicar assistência técnica no Estado do Tocantins, autorizada, credenciada ou disponibilizada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, com comprovação de documento emitido pelo fabricante ou extraído do seu portal na internet;
- 2.7. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 2.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I AO DECRETO Nº 1.031 DE 29 DE MAIO DE 2016

TERMO DE REFERÊNCIA/GGI Nº. 169/2017

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

Palmas, 15 de maio de 2017.

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE:

DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
INTERESSADO: **JULIANA RIBEIRO PINTO**
CONTATO: TELEFONE: 3218-5348

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INTERESSADO: **NÍGIMA CRISTINA DE OLIVEIRA BEZERRA**
CONTATO: TELEFONE: 3218-5332

2. OBJETIVO

2.1. Constitui o objeto desta licitação, através de **REGISTRO DE PREÇO**, para aquisição de computadores, nobreaks e notebooks para instalação nas unidades de saúde da atenção primária e secundária, bem como suprir a necessidade de eventuais trocas e substituições de equipamentos com defeito e/ou obsoletos, por meio das Emendas Parlamentares de nº11320420000/116001, 11320420000/114001, 11320420000/114002, 11320420000/116003, 11320420000/116005, 11320420000/116015, 11320420000/116010, 11320420000/116018 e 11320420000/116016.

3. RECURSOS VINCULADOS

AÇÃO/SERVIÇOS/ESTRATÉGIA

FONTE DE RECURSOS: 0410.00.199 – EMENDA PARLAMENTAR

FONTE DE RECURSOS: 0410.90.199 – RECURSOS SUPERAVIT

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se essa aquisição para suprir as necessidades desta Secretaria de Saúde na instalação e configuração de Equipamentos de Informática nas Unidades de Saúde da Atenção Primária e Secundária para suprir uma demanda tecnológica no exercício das atividades diárias dos servidores desta Secretaria.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES

Conforme ANEXO I e I-A – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	FICHA	SUB-ITEM	VALOR
03.3200.10.301.0301.7044	44.90.52	0410.90.199	20175486	35001	226.156,00
03.3200.10.302.0301.5138	44.90.52	0410.00.199	20173965	35001	154.000,00
03.3200.10.302.0301.5138	44.90.52	0410.90.199	20175598	35001	90.500,00
03.3200.10.302.0301.7045	44.90.52	0410.00.199	20173986	35001	154.800,00
03.3200.10.302.0301.7046	44.90.52	0410.00.199	20173988	35001	57.650,00
03.3200.10.302.0301.7046	44.90.52	0410.00.199		35001	186.846,00
VALOR TOTAL					869.952,00

7. DA ESTIMATIVA

7.1. O valor total estimado previsto para aquisição dos objetos é de **R\$ 869.952,00** (oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)

8. QUANTITATIVO

8.1. A contratante solicitará os produtos a partir da emissão da nota de empenho.

9. PRAZO PARA ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho.

10. LOCAL DE ENTREGA:

Os equipamentos deverão ser entregues no Patrimônio da 15, 112 Sul, Rua SR 1, Lote 26 e 28 em frente a empresa - Natalya Brindes - Palmas – TO - Telefone:(063)2111 – 2776 e 9253 - 8426

11. CONDIÇÕES GERAIS:

➤ **11.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- • Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- • Durante o período de garantia, apresentando defeitos deverão ser trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da empresa fornecedora;
- • Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- • Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos equipamentos, objeto da presente licitação;
- • Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;


**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

- • Fornecer os bens de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
- • A empresa vencedora deverá disponibilizar um número telefônico/Fax e um e-mail para comunicações e o envio de empenho referente as respectivas solicitações.

- **Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:**

- • Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- • Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- • Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- • Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- **RECEBIMENTO DO OBJETO:**
- O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o caso.
- O Contratado deverá entregar e instalar os equipamentos nas Unidades definidas pela Gerência de Informática e serão de acordo com as necessidades da Secretaria da Municipal de Saúde, dentro do município de Palmas/Estado do Tocantins, notificando o responsável pela unidade administrativa, através do fiscal do presente contrato.
- Nos locais de entrega, servidor competente fará o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- **No prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da ciência da notificação referente à entrega dos equipamentos, servidor ou comissão especialmente designada procederá ao **recebimento definitivo**, que constará de:
 - I - Verificação física do item adquirido para constatar a integridade do mesmo.
 - II - Verificação da conformidade com a quantidade e especificação constante do termo de referência e da proposta da Contratada.
- A critério exclusivo da contrante poderão ser realizados testes nos itens adquiridos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.
- Casos satisfatórios as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste por servidor ou comissão devidamente designado para este fim, no verso da nota fiscal/fatura.
- Casos insatisfatórios as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser **substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, quando se realizarão novamente as verificações constantes acima.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**



SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos, pelo prazo de garantia constante da proposta.
- k) Ao Contratado caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo, a etapa impugnada, a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO

SETOR	TIPO	QUANTIDADE
SUPAVS	Computadores	50
SUPAVS	Notebooks	10
SUPAVS	Nobreaks	43

SETOR	TIPO	QUANTIDADE
DASS	Computadores	172
DASS	Notebooks	08
DASS	Nobreaks	63

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

ANEXO I AO DECRETO Nº 239, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DATA: 20/04/2017

01 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Setor: Núcleo Setorial de Informática da SEMUS

Responsável: Anderson Jesus de Menezes

Matrícula: 413027973

Telefone: (63) 3218-5354

02 BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Aquisição de computadores, nobreaks e notebooks para instalação nas unidades de saúde da atenção primária e secundária, bem como suprir a necessidade de eventuais trocas e substituições de equipamentos com defeito e/ou obsoletos.

03 EXECUÇÃO DO PROJETO:

Data de início	20/04/2017	Data de fim	
Local de execução	Secretaria Municipal de Saúde		
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde		

04 HISTORICO DE REVISÕES:

Revisão Número	002	Data da revisão	02/05/2017
Descrição da Revisão	Início de Projeto		

05 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

5.1 TÍTULO DO PROJETO

Aquisição Equipamentos de Informática - Unidade de Saúde e Sede

5.2 JUSTIFICATIVA

Justifica-se essa aquisição para suprir as necessidades desta Secretaria de Saúde na instalação e configuração de Equipamentos de Informática nas Unidades de Saúde da Atenção Primária e Secundária para suprir uma demanda tecnológica no exercício das atividades diárias dos servidores desta Secretaria.

5.3 OBJETIVOS


5.3.1. Objetivo Geral

Aquisição equipamentos para consultórios da Atenção Primária e Secundária

5.3.2. Objetivos Específicos

Disponibilizar recursos tecnológicos para o exercício das atividades diárias dos Servidores da Saúde, melhorar o desempenho e a qualidade no atendimento humanizado à comunidade.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**


SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

5.4. BENEFICIÁRIO(S)

Unidades de Saúde da Atenção Primária, Secundária e sede da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 QUANTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

ITEM 01 – DE ACORDO COM PARECER TÉCNICO Nº 069/2017/DGTI/SEFIN (fls 167) ANEXO I –A – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ITEM 02 - DE ACORDO COM PARECER TÉCNICO Nº 069/2017/DGTI/SEFIN (fls 167) ANEXO I –A – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ITEM 03 - DE ACORDO COM PARECER TÉCNICO Nº 069/2017/DGTI/SEFIN (fls 167) ANEXO I –A – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2 ESTIMATIVA DE CUSTO

Item da Despesa	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Sub-item da Despesa	Ficha
03	3200	10	301	0301	7044	0410.90.199	4.4.90.52	35001	20175486
03	3200	10	302	0301	5138	0410.90.199	4.4.90.52	35001	20173965
03	3200	10	302	0301	5138	0410.90.199	4.4.90.52	35001	20175598
03	3200	10	302	0301	7045	0410.90.199	4.4.90.52	35001	20173986
03	3200	10	302	0301	7048	0410.90.199	4.4.90.52	35001	20173988

1.3 ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO VINCULADA

Valor Estimado para a Despesa **R\$ 869.952,00**

Valor Estimado para a Contrapartida

1.4 CRONOGRAMA/ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Imediatamente

06 DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

7. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO

Núcleo de Telessaúde - NUT

8. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO


Tempo de Entrega dos Equipamentos

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição destes equipamentos é crucial para que dar condições para que os serviços sejam executados.

10. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**



Fls. _____
Ass. _____

Elaborado por: Anderson Jesus de Menezes Matrícula: 413027973

Carimbo e assinatura

11. APROVAÇÃO DO PROJETO PELA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DATA ____/____/____


Carimbo e assinatura

12. SETOR SOLICITANTE

DATA ____/____/____

Carimbo e assinatura

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 2017025581
Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2017
Ata de Registro de Preços nº ____/2017
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº./2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

13.1.1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a futura aquisição de computadores, nobreaks e notebooks para instalação nas unidades de saúde da atenção primária e secundária, bem como, suprir a necessidade de trocas e substituições de equipamentos com defeito e/ou obsoletos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	%	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2017025581, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;


6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os objetos deverão ser entregues no Patrimônio, localizado na 112 Sul, RUA SR 1, lote 26 e 28 em frente a empresa – Natalya Brindes – Palmas/TO , telefone: (063) 2111-2776 e/ou 99253-8426, de segunda a sexta-feira no horário da 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

9.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.2. A garantia deverá ser de no mínimo 36(trinta e seis) meses para os computadores e notebooks e 12(doze) meses para os nobreaks, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelos fabricantes dos mesmos, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.3. A garantia deverá estar de acordo com o Edital em seu ANEXO I-A – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO e, de acordo com o que assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

11.3 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, no que couber, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

11.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.

12.2. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.

12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;


13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e


d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2017.

**Órgão Gerenciador
Superintendência de Compras e Licitações**

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Fornecedor Registrado

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
PROCESSO nº 2017025581**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA
VENCEDORA DO CERTAME _____**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF Nº ..., com sede na Quadra 1212 Sul, Avenida LO-27, esq. c/ NS-10, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº__ – SSP/ __, CPF/MF nº__, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº_____, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de computadores, nobreaks e notebooks para instalação nas unidades de saúde da atenção primária e secundária, bem como, suprir a necessidade de trocas e substituições de equipamentos com defeito e/ou obsoletos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	%	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor total						R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 2017025581 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº __/2017 do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº __/2017, resultado do Pregão Eletrônico nº __/2017; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em _ de __ de 2017.

1.3. Os materias do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no ANEXO II do Termo de Referência.

2.2. Os produtos, deverão ser entregues no Patrimônio, localizado na 112 Sul, Rua SR 1, lote 26 e 28 em frente a empresa Natalya Brindes – Palmas-TO, telefone: (063) 2111-2776 e/ou 99253-8426, de segunda a sexta-feira, horário da 08 às 12 e de 14 às 18 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste Contrato são aquelas previstas no item 10 e 11 do ANEXO II do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, e sem avarias.

4.2. A garantia deverá ser de no mínimo 36(trinta e seis) meses para os computadores e notebooks e 12(doze) meses para os nobreaks, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelos fabricantes dos mesmos, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

4.3. A garantia deverá estar de acordo com o Edital em seu ANEXO I-A – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO e, de acordo com o que assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90

4.4 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições e prazo de garantia, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído.

4.5 Caso seja efetuada a substituição de algum serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

Unidade Gestora:
Classificação Orçamentária:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou o serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

8.3. Constituem obrigações da Contratada:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

8.3.1. Fica a Contratada obrigada a fornecer os equipamentos, de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas nos ANEXOS I, I-A e II do edital.

8.3.2. A Contratada deverá fornecer os materiais solicitados dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme ANEXOS I, I-A e II do edital a contar da data do recebimento do empenho e/ou assinatura do contrato.

8.3.3. A empresa Contratada deverá fornecer os produtos solicitados, no prazo máximo de até 15(quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, conforme quantidades solicitadas pela Contratante.

8.3.4. Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas nos ANEXOS I, I-A e II do edital.

8.3.5. A empresa contratada deverá entregar e instalar os equipamentos nas Unidades definidas pela Gerência de Informática de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do município de Palmas/TO, notificando o responsável pela unidade administrativa, através do fiscal do contrato.

8.3.6. A aquisição em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório e deverão ser corrigidos pela contratada no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data da notificação, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação nos ANEXOS I, I-A e II do edital.

8.3.7. Todo transporte a ser efetuado e despesa para instalação dos equipamentos, na realização do objeto deste Edital, sejam diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

8.3.8. Deverá a Contratada Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.3.9. A Contratada deverá atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto da presente licitação.


8.3.10. A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

8.3.11. A empresa Contratada deverá disponibilizar um número telefônico/Fax e um e-mail para comunicações e o envio de empenho referente as respectivas solicitações.

8.3.12. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Constituem obrigações da Contratante:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas contidas nos Anexos do Edital.

8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.5. Atestar a execução do objeto contratado e executado em conformidade, por meio do setor competente.

8.4.6. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no no Anexo II“ A” do Termo de Referência.

8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

8.4.9. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8.4.10. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.4.11. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:


9.1.1 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

9.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

9.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.5. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.4 “b” e à penalidade do item 9.4 “e” ou 9.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.8. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2017025581.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA P/ ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA ME e EPP**

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___ de ___ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATANTE